Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2755, de 11 de março de 2010.

"Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2728, de 22 de julho de 2009 e respectivo Anexo I da referida Lei e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 2728, de 22 de julho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica instituída a gratificação de Plantão Médico fixada em 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento inicial de acordo com as respectivas faixas de vencimento constantes do Anexo I desta Lei.

§ Único – Ficam os vencimentos constantes do anexo, reajustados em 20% (vinte por cento), passando os seus valores serem aqueles da coluna "Vencimentos – Situação Atual, do respectivo Anexo I".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, **esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de março de 2010.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE VENCIIMENTOS		
REFERÊNCIA	VENCIMENTOS SITUAÇÃO ANTERIOR	VENCIMENTOS SITUAÇÃO ATUAL
1	R$ 4.143,74	R$ 4.972,49
2	R$ 3.467,04	R$ 4.160,45
3	R$ 2.071,87	R$ 2.486,25
4	R$ 2.980,24	R$ 3.576,29
5	R$ 3.200,34	R$ 3.840,41